

**CV 37/10/SETI – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **NILDO JOSÉ LÜBKE**, portador da Cédula de Identidade nº 1.997.431-6 SSP/PR e do CPF nº 316.670.909-68;

e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, instituição sem fins lucrativos, com sede na Av. Comendador Franco, 1.341, em Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.579.617/0001-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. ZEFERINO PERIN, portador da Cédula de Identidade nº 637.996-6 SSP/PR e do CPF nº 154.166.580-53;

tendo como interveniente anuente o **INSTITUTO KAEFFER GLOBOAVES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – INSTITUTO GLOBOAVES**, associação privada sem finalidade econômica inscrita no CNPJ sob nº 09.384.906/0001-21, situada à Rodovia BR 467, Km 03, s/n, Bairro Alvorada, Cascavel-PR, neste ato representada por seu presidente, VELCI LUIZ KAEFFER, portador de RG nº 646.421/PR e CPF nº 159.096.629;


firmam o presente Convênio, conforme autorização constante do protocolo nº 10.603.866-0 com observância às determinações legais, em especial as contida nas Leis Estaduais nºs 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.340/06, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**


O presente Convênio tem como objeto a execução do projeto “**Ações Transversais – Projeto Piloto de Avicultura Familiar – PAF (Programa de Avicultura Familiar)**”, que se enquadra no Programa de Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação que permitem a integração de ações das IES e Institutos de Pesquisa fortalecendo a ação em Rede de Pesquisa objetivando a disseminação da Ciência e Tecnologia com produção de conhecimento e formação de recursos humanos.

**Parágrafo Primeiro** – Para execução dos objetivos estabelecidos, a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** celebrará o competente Termo jurídico com a Instituição executora. O projeto receberá da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** recursos financeiros para a efetiva realização das ações, atendidas as formalidades do presente Termo, dos termos específicos a serem firmados com a Instituição executora, bem como de seu Plano de Aplicação, sendo que esta deverá ter natureza jurídica pública ou privada sem fins lucrativos.

**Parágrafo Segundo** - Para a consecução dos objetivos estabelecidos a **SETI** e **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** disponibilizarão recursos suficientes à execução do projeto nos termos do presente Convênio.



1



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O acompanhamento do projeto será realizado pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, por meio das ações:

- a) verificação “in loco” das atividades estabelecidas pela Instituição executora;
- b) análise dos Relatórios Parcial e Final elaborados pela equipe do projeto;
- c) acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, por meio de relatórios técnico-científicos emitidos pelos coordenadores científicos integrantes do projeto, podendo sugerir mudanças de estratégia e procedimentos, considerando as ações previstas no projeto aprovado a serem executadas nas regiões de abrangência;
- d) apresentação de resultados em eventos técnico-científicos e de troca de experiências com outras instituições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 834.400,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, para execução do presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Acordam os Partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

### I - Caberá a **SETI**:

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, disponibilizar recursos no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, Dotação Orçamentária 4560.19571022.429, Fonte 132, Ações em Ciência e Tecnologia - Fundo Paraná, para apoio ao projeto a ser executado.

- a.1) Os recursos serão depositados em conta específica a ser aberta junto a instituição bancária oficial e indicada pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
  - a.2) Não poderão ser levados recursos de outras fontes a crédito da conta-corrente anteriormente referida.
  - a.3) Os recursos serão repassados por meio do presente à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** que deverá repassar à Instituição executora, conforme legislação vigente;
- b) providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado;

### II - Caberá à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**:

- a) Efetuar os repasses dos recursos diretamente à instituição executora do projeto, conforme Planos de Aplicação e Cronograma Financeiro aprovados, acompanhando a execução físico-financeira destes recursos;
- b) Disponibilizar recursos financeiros no valor de **R\$ 334.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)** para apoio ao projeto a ser executado;
- c) Auxiliar na promoção e organização de reuniões de divulgação do Programa e eventos de avaliação e disseminação dos resultados do projeto.
- d) Repassar à Instituição executora os recursos provenientes da **SETI – FUNDO PARANÁ**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para apoio ao projeto a ser executado;
- e) Disponibilizar recursos humanos e de infra-estrutura administrativa para apoiar a coordenação e gerenciamento das atividades do Programa.
- f) Avaliar, durante e ao final da execução do presente projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos;
- g) Analisar os respectivos Relatórios Parciais e Final, e emitir os Termos de Cumprimento dos

Objetivos do Convênio, considerando o Provimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Termo de Cumprimento de Objetivos; Termo de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra; Termo de Recebimento Provisório da Obra; Termo de Compatibilidade Físico-financeira; Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamento);  
h) caso haja divulgação do projeto via *Internet*, inserir um ícone com o logotipo da **SETI**, que faça o *link* para acesso à sua *homepage*;  
i) Organizar eventos regionais de avaliação e disseminação dos resultados do projeto executado no Programa.

**Parágrafo único:** Em consonância com o disposto no inciso IV, artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07, caberá a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitada com antecedência de 20 (vinte) dias, acompanhada da devida justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **SETI e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos.

**Parágrafo único.** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

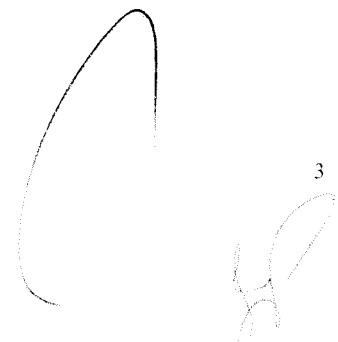
- a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, ressalvadas as despesas compulsórias;
- b) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) pagamento de atividades administrativas e de rotina.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**Parágrafo Único.** Nos termos da legislação em vigor, a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** designará um servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



3

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do Instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

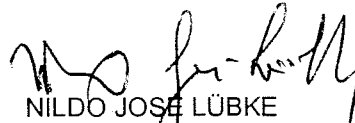
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 09 de novembro 2010.

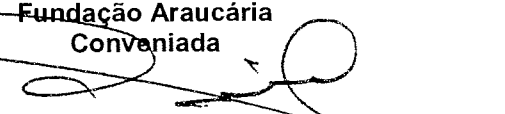


NILDO JOSÉ LÜBKE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Convênente

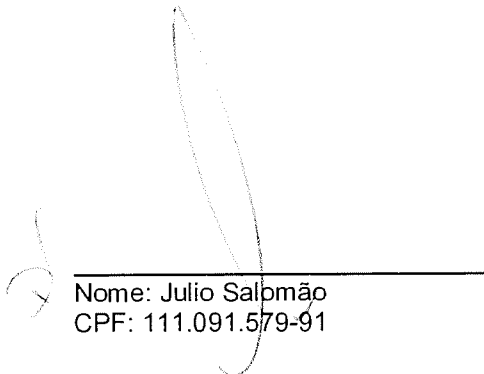
  
ZEFERINO PERIN

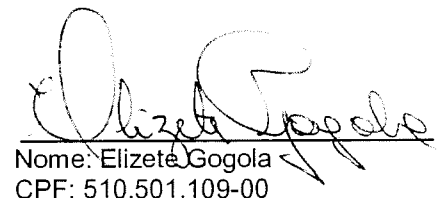
Fundação Araucária  
Convênio

  
VELCI LUIZ KAEFFER

~~Instituto Globoavés~~  
Interveniente anuente

Testemunhas

  
Nome: Julio Salomão  
CPF: 111.091.579-91

  
Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00